



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 132/2019.

Autoria: Richard Porto de Rosa

Trata-se de Projeto de Lei que denomina O Museu Municipal de Ibitinga,  
de Museu Histórico Municipal "DUILIO GALLI".

Em análise ao Projeto de Lei, verificamos que não consta da propositura  
que o Museu Municipal, não possui denominação, bem como o atestado de  
Óbito do Homenageado, conforme determina a Lei 4.174/15.

LEI Nº 4.174, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

**Art. 2º. O autor da proposta de denominação de próprio, via e logradouro público  
deverá apresentar anexo ao Projeto, os seguintes documentos:**

**I - Certidão de óbito do homenageado;**

(...)

**IV -**

(...)

**c) constando que a via ou o logradouro público tem seu registro regular junto ao  
setor competente da Prefeitura e que não possui denominação.**

Assim, sugiro ao ilustre Vereador que junte aos autos, os documentos  
exigidos pela Lei Municipal, para dar regular tramitação ao Projeto de Lei.

Ibitinga, 28 de maio de 2.019.

Atenciosamente,

  
RICARDO TOFI JACOB  
DIRETOR JURÍDICO

